

O nome social na educação básica: abordagens sobre gênero na escola

The social name in basic education: gender approaches in the school

Deise Noro¹

Livia Saiani Crespi²

Márcia Finimundi Nóbile³

Resumo

Este trabalho tem por finalidade analisar o impacto do direito ao uso do nome social por transgêneros nos registros escolares. Para isto, apresenta-se uma

¹ Doutora (2019) e Mestra (2016) em Educação em Ciências pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Especialista em Administração e Supervisão Escolar (2003), Graduada em Licenciatura em Ciências - Habilitação em Biologia pela Universidade de Caxias do Sul (1992), e em Bacharelado em Ciências - Habilitação em Biologia pela Universidade de Caxias do Sul (1993). Tem experiência na área de Divulgação Científica, com ênfase em Educação, atuando principalmente nos temas: educação, diversidade, gênero e sexualidade.

² Doutoranda e Mestra em Educação em Ciências (2017) pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, onde desenvolve pesquisas sobre a relação entre as Neurociências, a formação e a prática pedagógica do docente da Educação Infantil e Ensino Fundamental I. Possui graduação em Pedagogia pela Universidade Castelo Branco (2012), especialização em Gestão Escolar pela Universidade Positivo (2015) e especialização em Neuroeducação e Primeira Infância junto à Universidade de Pernambuco - UPE e Instituto Cerebrum (2019). No Ensino Superior, leciona para turmas de pós-graduação em Neurociências na Faculdade São Marcos de Caxias do Sul/RS e na Educação Básica, leciona para séries iniciais do Ensino Fundamental no Colégio Santa Rosa de Carlos Barbosa/RS. Possui experiência nas áreas de Educação, Alfabetização, Ensino de Língua Inglesa, processos de Ensino e Aprendizagem e Formação Docente.

³ Doutora em Educação em Ciências (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, 2012). Mestre em Ensino de Ciências e Matemática (Universidade Luterana do Brasil, ULBRA, 2008). Licenciatura Plena em Ciências: Habilitação Matemática (Universidade Luterana do Brasil, ULBRA, 2005). Bacharel em Administração de Empresas (Centro de Ensino Superior de Farroupilha, CESF, 2001). Professora de Ensino Fundamental da rede pública municipal de Farroupilha/RS. Supervisora Educacional da Secretaria Municipal de Educação de Farroupilha/RS. Coordenadora Local do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC de Farroupilha/RS (2013 - 2016). Membro do Conselho Municipal de Educação de Farroupilha/RS e do Meio Ambiente. Tutora do Programa Formação pela Escola - FNDE. Professora e orientadora do Programa de Pós-graduação Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS.

pesquisa qualitativa, de natureza aplicada, cunho documental e bibliográfico que perpassa os atos exarados pelo Conselho Nacional de Educação, as diferenças conceituais da transgeneridade sob a ótica da Associação Americana de Psiquiatria, da Sociedade Brasileira de Pediatria e da Organização Mundial de Saúde e pondera sobre a repercussão e a resistência na aplicação do Programa Escola sem Homofobia, elaborado em 2004, que apresenta dinâmicas de trabalho que subsidiam práticas para reverberar o conhecimento e minimizar o preconceito que interfere num espaço que precisa ser de hegemonia do acolhimento, da escuta e da equidade. Os resultados apontam para a necessidade de transmutação do conhecimento empírico sobre a diversidade sexual e de gênero através de formação ampla e irrestrita, baseada nos Estudos de Gênero e nas Neurociências, direcionada aos profissionais que atuam nas escolas.

Palavras-chave: Nome social. Formação. Conhecimento.

Abstract

The purpose of this paper is to analyze the impact of the right to the use of the social name by transgenders in school records. In this context, we present a qualitative research, of an applied nature, documental and bibliographical character that perpasses the acts written by the National Council of Education, the conceptual differences of the transgender concept from the perspective of the American Association of Psychiatry, of the Brazilian Society of Pediatrics and of the World Health Organization and discusses the repercussion and resistance in the implementation of the School Without Homophobia Program, prepared in 2004, that presents work dynamics that subsidize practice to reverberate the knowledge and to minimize the prejudice that interferes in a space that needs to be hegemony of the reception, the listening and the equity. The results point to the need to transmute empirical knowledge about sexual and gender diversity through broad and unrestricted Gender Studies and Neurosciences, aimed at professionals working in schools.

Keywords: *Social name. Formation. Knowledge.*

Introdução

O Brasil carrega índices depreciativos nos marcadores sociais, desrespeita os direitos humanos com atos bárbaros, desconsidera os apontamentos dos documentos norteadores da educação nacional sobre o respeito à diversidade e vem ampliando o número de legisladores/as e asseclas que desconsideram a prevalência da Constituição Federal como única base legal para discussão nos espaços públicos.

A educação precisa enaltecer a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber. A temática da diversidade sexual e de gênero revela posicionamentos polêmicos que invariavelmente pretendem ajuizar o que ver, assistir, visitar, aprender e ensinar e os limites do preconceito que o legislativo e a sociedade como um todo carecem exercer para cumprir as prerrogativas urgentes da educação.

Na educação básica, o aprofundamento sobre os sistemas do corpo humano: cardiovascular, endócrino, respiratório, digestório, nervoso, sensorial, excretor, urinário, esquelético, muscular, imunológico, linfático ou tegumentar é útil e necessário. Quando o estudo é direcionado para os órgãos do sistema reprodutor/genitor, muito embora sempre seja conteúdo curricular em anos pontuais da formação do/a estudante, no século XXI, também passa a ser questionado.

A forma de abordagem da mídia ao insuflar a opinião pública, o posicionamento de alguns/mas pastores/as, padres, médicos/as e legisladores/as, somados ao desconhecimento sobre a temática e ao preconceito enraizado e propagado, faz pensar sobre a desinformação, o desconhecimento, o preconceito, a homofobia e os interesses político-partidários e reportam a Morin (2000, p. 25) sobre as cegueiras paradigmáticas, quando escreve “os indivíduos conhecem, pensam e agem segundo paradigmas inscritos culturalmente neles”.

O confronto marcado pela disputa no Congresso Nacional, em 2014, generalizou a escrita do artigo 2º, inciso III da Lei 13.005, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) e revelou a importância da superação das desigualdades educacionais, embora tenha substituído “com ênfase na

promoção da igualdade racial, regional, de gênero e orientação sexual”, por “com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação”.

As estratégias contidas nas metas do PNE propostas na Conferência Nacional de Educação (Conae) tornam pública a retirada do registro escrito das expressões orientação sexual e identidade de gênero e impedem o detalhamento dos procedimentos e prazos a serem aplicados em cada etapa da educação para a efetivação da erradicação da discriminação, assegurada no corpo da Lei. O fato da pressão ter logrado êxito na esfera federal, possibilitou às Assembleias Legislativas e às Câmaras de Vereadores impor como obediência.

A heteronormatividade, entendida como a descrição “a norma é ser heterossexual”, traz o esclarecimento de orientação sexual como “a capacidade de atração emocional, afetiva ou sexual”, passa pelo conceito de cisgênero como o indivíduo “que apresenta consonância entre o sexo biológico e a identidade de gênero”, sendo contrário à palavra transgênero, definida como “sexo biológico diferente da identidade de gênero” (ALGBT, 2016, p. 18, 73 – 75).

O alicerce da heteronormatividade está na compreensão errônea de que as pessoas escolhem a sua orientação sexual e precisam aprender que o “normal é ser heterossexual”. A cisgeneridade, compreendida como a identidade de gênero em sintonia com o sexo biológico, é vista como regra social do legado da padronização do pensamento que homens devem vestir-se e comportar-se com padrões definidos para eles e as mulheres também.

Assim, os códigos sociais de vestuário (dress codes), junto com medidas disciplinares legais relacionadas a desempenho de gênero, restringem enormemente o âmbito de ação individual aumentando a pressão sobre as pessoas para que elas se ajustem aos padrões de aparência e comportamento de gênero (LANZ, 2017 p. 95).

O patamar das discussões relacionadas à identidade de gênero e orientação sexual leva a supor que as pessoas não compreendem que esse conhecimento é intrínseco ao respeito e ao reconhecimento da transgeneridade, iniciado através do uso do nome social. A afronta provocada

pela palavra gênero no mesmo ambiente que se pretende assegurar direitos da população LGBTI (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Intersexuais) é um despropósito que inicia no desconhecimento.

Desde 2006, o Ministério da Saúde garante o uso do nome social nos prontuários de atendimento por meio da Carta dos Direitos dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Em 2010, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Portaria nº 233, assegura às travestis e transexuais o mesmo direito, no âmbito Federal. Em 2011, o Ministério da Educação (MEC), na Portaria nº 1.612, de 2011, adota procedimento análogo nos seus atos e procedimentos. Após, em 2016, o Decreto Federal nº 8.727, regulamenta o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero em órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Em 1973, a Associação Americana de Psiquiatria retirou a homossexualidade do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders – DSM), embora somente em 1990 a Assembleia Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS) tenha publicado a versão 10 da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), sem o termo na lista. Em 2018, chegou a vez da transgeneridade. A identidade de gênero, distinta do sexo biológico designado ao nascer, não se caracteriza mais como transtorno mental, ainda que o CID-11 assegure a presença do termo na classificação para garantir políticas públicas necessárias para algumas pessoas não-cisgêneras.

A garantia dada ao uso do nome social intenciona minimizar todo e qualquer constrangimento ou situação vexatória pela qual passa uma pessoa que se apresenta como homem e tem nome de mulher, ou vice-versa. A incidência de preconceito e discriminação coloca a população LGBTI no topo da pirâmide do desrespeito aos direitos fundamentais. O uso do nome social é um fator significativo de afirmação de gênero que pode auxiliar no acesso e na permanência dessa população na escolarização e, posteriormente ou concomitantemente, no mercado de trabalho.

O presente texto visa analisar o impacto do direito ao uso do nome social pelas pessoas transgêneras nos registros escolares num cenário de aversão à palavra gênero. Busca, também, refletir sobre as divergências conceituais entre o Guia Prático de Atualização sobre Disforia de Gênero, o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM V, a Pesquisa Nacional sobre o Ambiente Educacional no Brasil 2016 e analisa o conteúdo do Programa Escola sem Homofobia, nominado de “kit gay” pelos deputados da bancada evangélica.

Metodologia e referencial teórico

O estudo apresenta-se como uma pesquisa qualitativa, de natureza aplicada, cunho documental e bibliográfico que perpassa os atos exarados pelo Conselho Nacional de Educação, em especial sobre a aplicabilidade do Parecer CNE/CP nº14, de 2017 e da Resolução CNE/CP nº 01, de 2018, que tratam do uso do nome social na educação básica, a visão de diferentes setores da medicina, a intencionalidade e a repercussão do Programa Escola sem Homofobia.

A revisão bibliográfica está embasada na análise conceitual de autores como Morin (2001), Herculano-Houzel (2005), Bear, Connors e Paradiso (2008), Bento (2014), Cruz, (2014), Lanz (2014), Borrillo (2015) e Muotri (2017).

Resultados

A implementação e a efetivação de ações voltadas para a garantia de direitos constitui uma política pública. Esse é o caso do “Brasil sem Homofobia – Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra LGBT e Promoção da Cidadania Homossexual elaborado em estreita articulação com o movimento social LGBT e outras forças sociais e políticas”, Brasil (2004, p. 8). No entendimento do governo da época, em meados de 2004, a escola não pode favorecer a produção, reprodução e naturalização da homofobia, tanto

em conteúdos disciplinares quanto nas interações cotidianas que ocorrem no seu interior e são extensivas ao ambiente doméstico.

Os esforços envidados na formação docente inicial ou, na ausência dela, na formação continuada sobre a diversidade sexual e de gênero, possibilita o esclarecimento e dá ao professor a oportunidade de refletir sobre suas crenças, valores, discursos e ideologias.

Acredito que na formação, as professoras necessitam ter a oportunidade de problematizar seus discursos, suas crenças, seus valores, suas subjetividades, buscando uma formação que contribua para uma sociedade menos sexista, racista, misogínica e homofóbica, colaborando para ruptura das relações de poder e dominação de culturas negadas (CRUZ, 2014, p. 30).

Neste sentido, estudos apontam para a necessidade de transmutação de conceitos através de formação ampla e irrestrita, iniciando pelo conceito de nome social, como processo para reverberar o conhecimento e minimizar o preconceito que interfere num espaço que precisa ser de hegemonia do acolhimento, da escuta, da equidade, direcionado aos profissionais que atuam nas escolas, através de políticas públicas já elaboradas e divulgadas, porém impossibilitadas de efetivação, como ocorreu com o Programa Escola sem Homofobia, nominado de “kit gay”.

Os atos exarados pelo conselho nacional de educação e a aplicabilidade do uso do nome social

O Parecer CP/CNE nº 14/2017, normatiza o uso do nome social, votado por unanimidade, também para os menores de 18 anos, através da mediação dos pais, considera que a restrição ao uso, tem provocado graves consequências aos estudantes, aos familiares e à sociedade brasileira. Os elevados índices de violência e abandono escolar por todas as possíveis formas de discriminação fundamentam a preocupação do órgão normativo, que pretende sejam minimizados com o documento.

O citado Parecer traz, no histórico, todo o movimento social para a garantia dos direitos da população LGBTI correlacionado à cronologia da busca por igualdade jurídica e reconhecimento. Organiza um quadro síntese

por Unidade Federativa quanto aos atos normativos, o ano de aprovação, a manifestação na distinção entre maiores de 18 anos, adolescentes entre 16 e 18 anos, menores de 16 anos e traz:

Ao contrário, avolumam-se as estatísticas de violência e abandono da escola em função de *bullying*, assédio, constrangimento, preconceito, além de outras formas de discriminação, que podem ser minimizadas pela adoção do nome social e pelo respeito à identidade de gênero desses estudantes.

O respeito à diversidade, à dignidade da pessoa humana, aos direitos da criança e do adolescente e aos direitos educacionais, consagrados na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Plano Nacional de Educação advogam a possibilidade do nome social também para os menores de 18 anos, sem prejuízo, portanto, do desenvolvimento de campanhas educativas e outras medidas para combater a violência contra travestis, transexuais e outras orientações sexuais nas escolas brasileiras (BRASIL, 2017, p. 7-8).

A Resolução CNE/CP nº 1/2018, que define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares, homologada em janeiro de 2018, revela a necessidade de fundamentar conceitualmente o quadro profissional das escolas para a garantia do direito adquirido. São quatro artigos que dão sustentação à ementa, tendo em vista que o último apenas cumpre o ofício de afirmar que a entrada em vigor é na data da publicação do ato.

Art. 1º Na elaboração e implementação de suas propostas curriculares e projetos pedagógicos, os sistemas de ensino e as escolas de educação básica brasileiras devem assegurar diretrizes e práticas com o objetivo de combater quaisquer formas de discriminação em função de orientação sexual e identidade de gênero de estudantes, professores, gestores, funcionários e respectivos familiares (Brasil, 2018, p.1).

O segundo artigo da Resolução acima institui “a possibilidade de uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares da educação básica”. Ao resguardar esse direito no apontamento escrito, as escolas precisam avaliar e garantir uma convivência respeitosa, acolhedora, que

afiance a prática do reconhecimento das identidades de gênero e que (re)conheça cisgêneros, transgêneros e agêneros.

O terceiro e o quarto artigos da Resolução são complementares com relação à explanação dos requisitos para o direito ao uso do nome social conforme a faixa etária, inovam e esclarecem a necessidade dos alunos com menos de 18 (dezoito) anos:

Art. 3º Alunos maiores de 18 (dezoito) anos podem solicitar o uso do nome social durante a matrícula ou a qualquer momento sem a necessidade de mediação.

Art. 4º Alunos menores de 18 (dezoito) anos podem solicitar o uso do nome social durante a matrícula ou a qualquer momento, por meio de seus representantes legais, em conformidade com o disposto no artigo 1.690 do Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 2018, p. 2).

Ao considerar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como uma proposta de currículo já aprovada, que deixa de lado todas as proposições e sugestões de milhares de profissionais da educação no que tange à diversidade sexual e de gênero, faz pensar que a temática precisará ser referendada na parte diversificada dos currículos, a ser elaborada e normatizada pelos Conselhos Estaduais e Municipais de Educação.

A Resolução que aprova a BNCC, do CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, traz, no seu artigo 22, que o Conselho Nacional de Educação (CNE) elaborará normas específicas sobre orientação sexual e identidade de gênero, dando voz e entendimento ao significado e importância das expressões, porém protelando uma manifestação urgente pela demanda social de respeito e imprescindível pelo desconhecimento das particularidades e necessidades das pessoas travestis, transexuais e transgêneras.

A organização dos registros escolares respeitando a identidade de gênero pressupõe algumas compreensões como: a predisposição de uma identidade de gênero diferente do sexo biológico antes do nascimento, a diferença entre orientação sexual e identidade de gênero, a realidade da discriminação sofrida pelos/as estudantes LGBTI nas escolas brasileiras, o impacto positivo que o

respeito e o reconhecimento através do nome social podem representar em suas vidas, entre outros.

A preocupação com a diversidade sexual e de gênero é concernente aos valores democráticos do Brasil, como país signatário em compromissos nacionais e na assinatura em diversos acordos internacionais de direitos humanos, porém, assegurar o direito ao uso do nome social necessita cuidado para que essa garantia não seja uma forma de burlar, de empulhar um reconhecimento que estará avalizado tão somente ou nem mesmo, nos registros escolares.

Ao normatizar o uso do nome social também para menores de dezoito anos, num contexto de total desconhecimento sobre a matéria, nos reportamos ao que afirma Bento (2014, p. 166), “a votação/aprovação de leis que garantem conquistas para os excluídos (econômicos, dos dissidentes sexuais e de gênero) são feitas a conta-gotas, aos pedaços. E assim se garante que os excluídos sejam incluídos para continuarem a ser excluídos”.

A aplicabilidade do direito ao uso do nome social está intrinsecamente relacionada ao conhecimento de todas as pessoas que cercam as pessoas transgêneras. Ao disciplinar na ementa da Resolução CNE/CP nº 01/2018 sobre “travestis e transexuais”, o CNE já remonta ao (des)entendimento conceitual das expressões tanto pela ótica da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) quanto pelos Estudos de Gênero.

Uma análise conceitual sobre travestis, transexuais e transgêneros/as

As discussões que precisam partir da ciência e, em certos momentos, em especial nas casas legislativas, são pautadas na compreensão pessoal de extratos da Bíblia Sagrada, merecem dedicação, comprometimento, estudos direcionados aos conceitos outrora postergados e que urgem numa sociedade com artistas agêneros/as, médicos/as homossexuais, jornalistas bissexuais, jogadores/as transexuais, estudantes transgêneros/as, ex-alunas travestis, entre outras tantas possibilidades que a diversidade sexual e de gênero pode proporcionar.

Algumas distinções conceituais dão à identidade não-cisgênera enfoques que merecem atenção e reconhecimento para que o respeito seja efetivado nos espaços escolares e, conseqüentemente difundido aos demais meios sociais. O DSM V traz sobre o tema:

Disforia de gênero, como termo descritivo geral, refere-se ao descontentamento afetivo/cognitivo de um indivíduo com o gênero designado, embora seja definida mais especificamente quando utilizada como categoria diagnóstica. Transgênero refere-se ao amplo espectro de indivíduos que, de forma transitória ou persistente, se identificam com um gênero diferente do de nascimento. Transexual indica um indivíduo que busca ou que passa por uma transição social de masculino para feminino ou de feminino para masculino, o que, em muitos casos (mas não em todos), envolve também uma transição somática por tratamento hormonal e cirurgia genital (cirurgia de redesignação sexual) (DSM V, 2014, p. 451-452).

A definição do DSM V entra em choque com o conceito das identidades não-cisgêneras da SBP que, em 2017, publicou o Guia Prático de Atualização sobre Disforia de Gênero. O documento, de dezoito páginas, detalha o que é a Disforia de Gênero (DG) ou incongruência de gênero, como se manifesta, como diagnosticar, os cuidados ao longo da vida e, entre outros tantos esclarecimentos, define transgêneros:

Assim como transexual, o termo se refere às pessoas que não se identificam com o gênero atribuído a elas no nascimento. De acordo com os especialistas, é a palavra universal de identificação para pessoas “trans” e também não está necessariamente ligada à cirurgia de redesignação sexual (SBP, 2017, p. 15).

Enquanto o grupo de trabalho da Associação Americana de Psiquiatria que se debruçou sobre Transtornos Sexuais e da Identidade de Gênero, na elaboração do DSM V e o Departamento Científico da SBP esclarece a DG, as escolas precisam aprofundamentos satisfatórios no combate à evasão escolar e pouco contribuem os textos divergentes, também sobre travestis. O DSM V denomina o Transtorno Transvêstico e assim define:

O transtorno transvêstico ocorre em homens (raramente em mulheres) adolescentes e adultos heterossexuais (ou bissexuais) para os quais o

comportamento de travestismo (cross-dressing) produz excitação sexual e causa sofrimento e/ou prejuízos sem colocar em discussão seu gênero primário. Ocasionalmente, esse transtorno é acompanhado de disforia de gênero. Um indivíduo com o transtorno transvéstico que também tem disforia de gênero clinicamente significativa pode receber os dois diagnósticos (DSM V, 2014, p. 459).

A SBP cumpre o papel coerente com a realidade e com a necessidade educacional quando traz à tona o conceito de travesti:

É uma expressão de gênero que difere daquela que foi designada à pessoa no nascimento. O indivíduo assume, portanto, um papel de gênero diferente daquele imposto pela sociedade. Na maioria de suas expressões, manifesta-se em pessoas designadas do sexo masculino no nascimento, mas que objetivam a construção do feminino, podendo incluir ou não procedimentos estéticos e cirúrgicos. A categoria travesti é mais antiga que a categoria transexual, por isso é mais utilizada, no entanto, é marcada pelo preconceito, já que o sentido empregado é, em grande parte das vezes, pejorativo (SBP, 2017, p. 15).

As distorções conceituais não ficam apenas nos documentos básicos da saúde já citados, nos Estados Unidos, o *American College of Pediatricians* (ACPeds) publicou, em agosto de 2016, um texto intitulado: *Ideologia de Gênero: estudo do American College of Pediatricians*. No Brasil, o texto foi publicado e divulgado pela *Gazeta do Povo*, pela primeira vez em português.

A ACPeds foi organizada por dissidentes da *American Academy of Pediatrics* (AAP). Os retirantes da AAP estavam descontentes com os rumos ideológicos da tradicional Academia de Pediatria. A ACPeds aponta e detalha no citado texto, a existência da “ideologia de gênero” e retrata os dizeres de Kennedy Zucker, como a maior autoridade em questões de gênero e presidente do grupo de estudos que elaborou o DSM V sobre Transtornos Sexuais e da Identidade de Gênero:

A discussão sobre o tratamento a dar a crianças com DG é sobretudo de natureza ética: ela diz respeito tanto à visão de mundo do médico quanto à ciência. A medicina não ocorre em um vácuo moral; toda ação ou inação terapêutica é fruto de um julgamento moral de alguma espécie que nasce da visão de mundo filosófica do médico. A medicina tampouco ocorre em um vácuo político, e estar do lado errado da

política sexual pode encerrar consequências graves para indivíduos que defendem a posição politicamente incorreta.

A título de exemplo, o Dr. Kenneth Zucker, reconhecido há muito tempo como a maior autoridade em questões de gênero em crianças, também é e sempre foi defensor dos direitos dos gays e transgêneros. Contudo, para a grande consternação dos ativistas adultos em favor dos transgêneros, Zucker acredita que as crianças pré-adolescentes com disforia de gênero são mais beneficiadas quando as ajudamos a alinhar sua identidade de gênero com seu sexo anatômico (CRETILLA, 2016, p. 4).

As instituições estadunidenses citadas apresentam diferenças consideráveis desde a constituição até os enfoques contrários quanto ao conceito da palavra gênero. Com 64.000 membros, fundada em 1930, a AAP inclui o uso de bloqueadores da puberdade para pessoas transexuais e transgêneras. A ACPeds, fundada em 2002, com 500 membros, nega a reatribuição da palavra gênero e o reconhecimento social das crianças e adolescentes transexuais e transgêneros/as.

Em 2017, a Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - ABGLT publicou a Pesquisa Nacional sobre o Ambiente Educacional no Brasil 2016, apresentando análises e resultados, obtidos virtualmente, das experiências em instituições educacionais com 1.016 adolescentes e jovens LGBT brasileiros de 13 a 21 anos, concomitantemente no Uruguai, Argentina, Chile, Peru e Colômbia. Objetivou reunir subsídios para fundamentar políticas públicas que visam fazer das escolas ambientes mais seguros. Nas respostas, o relatório traz níveis elevados e alarmantes de agressões verbais e físicas que ocasionam baixo desempenho, faltas e desistências, além de depressão. A pesquisa traz definições assim elencadas:

Transgênero: Terminologia utilizada para descrever pessoas que transitam entre os gêneros. São pessoas cuja identidade de gênero transcende as definições convencionais de sexualidade.

Transexual: Pessoa que possui uma identidade de gênero diferente do sexo designado no nascimento. Homens e mulheres transexuais podem manifestar o desejo de se submeterem a intervenções medicocirúrgicas para realizarem a adequação dos seus atributos

físicos de nascença (inclusive genitais) a sua identidade de gênero constituída.

Travesti: Pessoa que nasce do sexo masculino ou feminino, mas que tem sua identidade de gênero oposta ao seu sexo biológico, assumindo papéis de gênero diferentes daquele imposto pela sociedade. No caso de pessoas travestis com identidade de gênero feminina, muitas modificam seus corpos por meio de hormonioterapias, aplicações de silicone e/ ou cirurgias plásticas, porém, vale ressaltar que isso não é regra para todas (ALGBT, 2016, p. 32).

Os Estudos de Gênero, como campo de pesquisa interdisciplinar e acadêmica, procuram compreender as relações de gênero como feminino, transgênero e/ou masculino. Apresentam “gênero” como um conceito social, oriundo das ciências humanas. Tiveram início nos Estados Unidos, com o desenvolvimento dos estudos feministas e pós-estruturalistas na década de 1960, a partir das influências de Judith Butler e Michel Foucault.

O entendimento de transgênero abarca, nos Estudos de Gênero, todas as possibilidades das pessoas não-cisgêneras, mais comumente reconhecidas como travestis, transexuais ou transgêneras. Pode remeter também a autodenominações que respeitam o entendimento de cada vivência individual, como: dragqueens/dragkings, bigêneros, pangêneros, pós-gêneros, genderbenders, genderfuckers, neuhalf, travestis fulltime, crossdressers, andróginos, transformistas, crossplayers, eunucos, hijras, kathoey, entre muitas outras nomenclaturas de gênero.

A representação da diversidade de gênero nas denominações acima deve considerar a fundamentação científica. Pesquisas realizadas em áreas relacionadas às Neurociências, como a de um estudo holandês, publicado em 2000, relatado por Herculano-Houzel (2005), indica o que chama de biologia do cérebro, quando, ao examinar o cérebro de 42 pessoas, entre elas homens e mulheres heterossexuais, homossexuais e transexuais aponta que mais ou menos neurônios em uma determinada estrutura determinam o sentir-se homem ou mulher.

As neurociências, segundo Bear, Connors e Paradiso (2008), podem ser organizadas em ordem ascendente de complexidade com diferentes níveis de

análise em: moleculares, celulares, de sistemas, comportamentais e cognitivas. Cada uma delas contribui com embasamentos teóricos de diferentes autores que atribuem cientificidade à temática diversidade sexual e de gênero, contribuem para a despatologização, bem como para a desconstrução da transgeneridade como influência do meio, afinal, “o pouco que se sabe sobre o cérebro transgênero vem de pesquisas feitas com ressonância magnética, sugerindo sutis alterações estruturais no córtex e em conexões nervosas” (MUOTRI, 2017, p. 341).

O programa escola sem homofobia e a formação dos profissionais na escola

Em 2004, o Governo Federal lançou o Brasil sem Homofobia – Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra LGBT e Promoção da Cidadania Homossexual, financiado pelo Ministério da Educação através de recursos aprovados por Emenda Parlamentar da Comissão de Legislação Participativa. O material específico, sugerido no Programa, ficou pronto em 2011, para distribuição nas instituições do país, foi alvo de duras críticas dos setores conservadores da sociedade civil e do Congresso Nacional, que impediram a sua circulação.

O Projeto Escola sem Homofobia visa contribuir para a implementação e a efetivação de ações que promovam ambientes políticos e sociais favoráveis à garantia dos direitos humanos e da respeitabilidade das orientações sexuais e identidade de gênero no âmbito escolar brasileiro. Essa contribuição se traduz em subsídios para a incorporação e a institucionalização de programas de enfrentamento à homofobia na escola, os quais pretendemos que façam parte dos projetos político-pedagógicos das instituições de ensino do Brasil. Dessa maneira, o Projeto Escola sem Homofobia vem somar-se aos legítimos esforços do governo em priorizar, pela primeira vez na história do Brasil, a necessidade do enfrentamento à homofobia no ambiente escolar (BRASIL, 2004, p. 9).

No texto introdutório é possível identificar a preocupação dos autores com a diferença entre comunicar e informar e vão buscar “Os sete saberes necessários para a educação do futuro”, de Morin (2001), para afirmar que “é

preciso situar as informações e os dados em seu contexto para que adquiram sentido”, exatamente o que tornou o material abominável e uma verdadeira bandeira que, indireta e efetivamente, estimula a homofobia.

Acusado de estimular o “homossexualismo e a promiscuidade”, o Programa foi alcunhado de “Kit gay” e teve sua distribuição suspensa pelo governo. O investimento de mais de 1,9 milhão de reais foi resgatado parcialmente, quatro anos depois, pela ABGLT que participou da elaboração e decidiu divulgar o material que apresenta o Caderno sem Homofobia, uma série de seis boletins (Boleshs), três audiovisuais com seus respectivos guias, um cartaz e uma carta de apresentação.

O Caderno sem Homofobia elenca subtítulos de caráter elucidativo, contendo situações problematizadoras sobre a gama de mitos e tabus que escondem o conhecimento sobre o assunto:

Os textos aqui reunidos combinam, ao pensar a educação, o conhecimento, a escola e o currículo a serviço de um projeto de sociedade democrática, justa e igualitária – uma sociedade regida pelo imperativo ético da garantia dos direitos humanos para todas e todos. Assim, também entendemos que é papel de todas e todos que convivem no ambiente escolar assumir o desafio de perceber de que modo a homofobia funciona para manter a discriminação de pessoas que, de alguma maneira, não se conformam às convenções de gênero e de sexualidade (BRASIL, 2004, p.13).

Os três subtítulos referem: Desfazendo a confusão (gênero, diversidade sexual, homofobia e a luta pela cidadania LGBT), Retratos da homofobia na escola (preconceitos e estereótipos, a homofobia na escola: o que dizem algumas pesquisas, a homofobia no currículo escolar, práticas e espaços escolares, para enfrentar a homofobia: rever práticas, espaços e suas intencionalidades e o currículo e a transversalidade: a inclusão dos temas sociais na escola) e A diversidade sexual na escola (caminhos para uma escola sem homofobia, projeto político-pedagógico e diversidade sexual na escola, plano de ação: uma escola sem homofobia).

A metodologia apresentada busca retirar a heterossexualidade da única possibilidade de os sujeitos viverem suas sexualidades. As dinâmicas de

trabalho subsidiam práticas pedagógicas para a reflexão e posteriores mudanças. Através de uma situação disparadora, seguida de texto para a discussão do eixo temático, conceitos e considerações críticas que desafiam para o enfrentamento da homofobia no ambiente escolar, apresenta técnicas com dinâmicas de implantação e procedimentos para a organização de atividades práticas, tem como objetivo exercitar a capacidade reflexiva dos/as participantes e nos comentários finais, alguns pontos de reflexão que visam sistematizar o conteúdo discutido.

As dinâmicas incluídas neste Caderno funcionam como sugestões de atividades que poderão ser realizadas com: as/os professoras/es; o conjunto de profissionais que trabalham na escola; estudantes nas salas de aula; familiares; e com a comunidade do entorno da escola. Vale, ainda, salientar que os debates possivelmente suscitados por essas dinâmicas estão impregnados das relações afetivas e de convivência que de forma alguma podem ser desconsiderados pela escola como conteúdos importantes de serem trabalhados, entre eles a cooperação, a solidariedade, o trabalho em grupo, o respeito e a ética (BRASIL, 2004, p. 12).

A aplicabilidade desse material com os/as profissionais da escola antevê o trabalho com os/as estudantes, tendo em vista a importância do conhecimento para credibilidade na temática. As demonstrações acirradas de pânico diante da aceitação da homossexualidade e da transexualidade esclarece o teor, o grau de aprofundamento e a gravidade da homofobia (LGBTIfobia) presentes nos diferentes meios sociais.

O/A cidadão/ã, procede ao acolhimento de uma pessoa transgênera na medida em que a respeita. O respeito pressupõe apoiar a utilização do banheiro concernente a sua identidade de gênero, chamar pelo nome social ou como é solicitado e empregar os respectivos artigos e pronomes. O emprego de “a travesti” exemplifica a utilização coerente do artigo definido e deve ser estendida ao artigo indefinido e pronomes, em conformidade com a indumentária e acessórios, independente do sexo biológico.

Ao proporcionar momentos de conversa sobre diversidade sexual e de gênero é possível identificar a força da heteronormatividade e da cisnormatividade nos/as que se disponibilizam a dialogar, uma vez que algumas pessoas se negam até mesmo a parar para ouvir sobre o assunto. Os avanços e desafios que a sociedade tem alcançado partem de programas

televisivos e vídeos disponíveis na internet e que chegam à escola muitas vezes em questionamentos velados.

A ALGBT ficou com o material, uma vez que foi uma das organizações da sociedade civil que fez parte da elaboração que contou com a orientação técnica da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (Secad) do Ministério da Educação e com o apoio da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (Unesco).

Durante a aprovação dos Planos Estaduais e Municipais de Educação, o material foi incontáveis vezes citado, sempre com a alcunha de “kit gay”, como disseminador da “ideologia de gênero”, expressão que vem dando destaque ao movimento “Escola Sem Partido”, coincidentemente, ou não, iniciado no mesmo ano do programa Brasil sem Homofobia, em 2004, o que nos permite inferir que o duelo não poderia ser instaurado contrariando o combate a homofobia, mas investindo contra o partido que estava no poder para, paralelamente acertar num tema pouco esclarecido e coroadado de muito preconceito na sociedade.

Durante o período eleitoral de 2018 o material foi citado inúmeras vezes num processo acirrado e polarizado sem que a maioria da população soubesse do que se tratava, inclusive com a divulgação de um livro em rede nacional e horário nobre que nunca fez parte do Projeto Escola sem Homofobia e nem mesmo foi distribuído pelo MEC. Em novembro de 2018, após o segundo turno das eleições presidenciais, a Pesquisa IDEIA Big Data/Avaaz foi divulgada e revelou que 83,7% dos eleitores do presidente eleito acreditaram na informação de que seu opositor, distribuiu o chamado “kit gay” para crianças em escolas, quando era Ministro da Educação.

Dentre os maiores fatores de perturbação citados pelos contrários ao Programa estão a dificuldade de compreender o conceito gênero, ao que o material elucida:

Desse modo, o conceito de **gênero** também nos ajuda a compreender que essa maneira de organizar a sociedade – dividida nesses dois jeitos de ser: mulher e homem, feminino e masculino – gera preconceito e discriminação em relação aos homens também. Do mesmo modo que a cultura constrói um jeito de ser feminino como sendo a maneira

“correta” de ser mulher, constrói também um jeito de ser masculino, isto é, a forma “ideal” de ser homem. Só que existe uma gama imensa de possibilidades de ser mulher e de ser homem que não são nem certas nem erradas: são apenas jeitos diferentes de existir como seres humanos (BRASIL, 2004, p. 20).

O caderno conclui seus textos ressaltando a importância em aliar ensino de qualidade com afetividade e respeito, enfatiza a fundamental contribuição da formação de educadores/as sobre os temas que circundam a diversidade sexual e de gênero. Encerra reiterando a elaboração de planos de ação focados na discriminação contra a diversidade sexual no cotidiano escolar.

Considerações finais

Recortes históricos demonstram que sempre houve preocupação com o preconceito no ambiente escolar. Os documentos norteadores da educação nacional, como o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova (1932) e o primeiro Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado na Lei 10.172/2001, trouxeram, respectivamente, a “luta aberta contra o preconceito” e “questões de gênero”, citando, inclusive, “transgêneros”.

O CNE, ao elaborar e aprovar atos normativos referentes ao nome social mostra a importância da garantia dos direitos no combate à evasão/exclusão escolar e, indiretamente foca no que realmente deve ser observado no ambiente escolar, a homofobia, ou, esclarecendo, a LGBTIfobia.

Borrillo (2015) apresenta uma definição significativa sobre as reações homofóbicas mais violentas, que podem ser estendidas às demais fobias ligadas à diversidade sexual e de gênero, e que, diferentemente da homossexualidade e da transgeneridade, manifestam-se em pessoas que precisam de atendimento profissional na saúde.

A violência contra homossexuais é apenas a manifestação do ódio de si mesmo ou, melhor dizendo, da parte homossexual de si que o indivíduo teria vontade de eliminar, A homofobia seria uma disfunção psicológica, resultado de um conflito mal resolvido durante a infância e que provocaria uma projeção inconsciente contra pessoas, supostamente, homossexuais (BORRILLO, 2015, p. 97).

A construção da prática do respeito, cidadania e acolhimento frente ao conceito arraigado de cis-heteronormatividade indica o caminho e a urgência em minimizar a evasão e a exclusão escolar. O nome social é apenas o começo da efetivação da promoção do acesso e da permanência dos/as estudantes travestis, transexuais e transgêneros/as no ambiente escolar. O percurso é longo, pois precisa abdicar dos contrassensos conceituais que interceptaram e geraram defasagem nas discussões sobre o tema, pelo menos desde 2006, quando o Ministério da Saúde passou a garantir o uso do nome social nos seus prontuários.

Através dos conteúdos analisados é possível depreender que os profissionais da escola não podem se furtar a conhecer e reconhecer a diversidade sexual e de gênero como forma de respeito e de acolhimento. As linguagens contempladas pela SBP, pelas Neurociências e pelos Estudos de Gênero conduzem para que esse seja o entendimento que cumpre o pressuposto básico do (re)conhecimento.

Para as dúvidas suscitadas diante do uso do nome social nos registros escolares e tudo o que a garantia desse direito representa, a pesquisa conduz para a urgência da formação dos profissionais da escola sobre transgeneridade, homossexualidade, bissexualidade, intersexualidade e todo o universo oculto que essas discussões pressupõem, para num segundo momento, cada profissional, quando questionado, responder ao que lhe couber, através do conhecimento científico e, posteriormente, a coletividade ter subsídios para executar projetos transdisciplinares, estendidos às comunidades escolares.

Referências

Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Secretaria de Educação. Pesquisa Nacional sobre o Ambiente Educacional no Brasil 2016: as experiências de adolescentes e jovens lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais em nossos ambientes educacionais. Curitiba: ABGLT, 2016. Disponível em: <<http://www.abglt.org.br/docs/IAE-Brasil>>. Acesso em: 18 jan. 2017.

BEAR, M. F.; CONNORS, B. W.; PARADISO, M., A. *Neurociências: Desvendando o Sistema Nervoso*. Trad. Carla Dalmaz. 3º ed. Porto Alegre: Artmed, 2008

BENTO, B. Nome social para pessoas trans: cidadania precária e gambiarra legal. *Contemporânea*. v. 4, n. 1 p. 165-182 Jan.–Jun. 2014.

BORRILLO, D. *Homofobia: história e crítica de um preconceito*. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Brasil sem Homofobia: programa de combate à violência e à discriminação contra GLTB e promoção da cidadania homossexual. Brasília, DF, 2004. Disponível em <http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2015/11/kit-gay-escola-sem-homofobia-mec1.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP n. 14/2017, aprovado em 12 de setembro de 2017 – Normatização nacional do uso do nome social na educação básica. Brasília, DF: MEC/CNE, 2017. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=72921-pcp014-17-pdf&category_slug=setembro-2017-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 15 nov. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP n. 01/2018, aprovado em 19 de janeiro de 2018 – Define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares. Brasília, DF: MEC/CNE, 2018.

Congresso em Foco. Respeitamos as Diferenças Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/eleicoes/pesquisa-mostra-que-84-dos-eleitores-de-bolsonaro-acreditam-no-kitgay/?fbclid=IwAR0HQ4ZYpT0ua54KI5RNfzgiTQuNNaRaYQ40ZALiYoTRfC3tihxlSeFJks>. Acesso em: 02 dez. 2018.

CRETELLA, Michelle. Ideologia de Gênero: estudo do American College of Pediatricians. 2016. Disponível em:

<http://especiais.gazetadopovo.com.br/ideologia-de-genero-estudo-do-american-college-of-pediatricians/> Acesso em: 09 fev. 2018.

CRUZ, L.M. *Discursos cambiantes sobre corpo, gênero e sexualidade no curso de Pedagogia da Uesb*. Jequiê: Uesb, 2014.

DSM V. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais. American Psychiatric Association. Porto Alegre: Artmed, 2014. Disponível em: <http://c026204.cdn.sapo.io/1/c026204/cldfile/1426522730/6d77c9965e17b15/b37dfc58aad8cd477904b9bb2ba8a75b/obaudoeducador/2015/DSM%20V.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2017.

HERCULANO-HOUZEL, Suzana. *O Cérebro em Transformação*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

LANZ, Leticia. *O corpo da roupa: a pessoa transgênera entre a transgressão e a conformidade com as normas de gênero*. Dissertação, mestrado em Sociologia. Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2014.

MORIN, E. *Os sete saberes necessários à educação do futuro*. Tradução de Catarina Eleonora F. Silva e Jeanne Sawaya. São Paulo: Cortez, 2000.

MUOTRI, Alysson R. *Espiral: conversas científicas do século XXI*. 1. Ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2017.

Sociedade Brasileira de Pediatria. (2017). *Guia Prático de Atualização – Disforia de Gênero*. Disponível em: http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/19706c-GP_-_Disforia_de_Genero.pdf. Acesso em: 23 jan. 2018.